

COMPLIANCE E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: PANORAMA DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Isabela de Souza Neiva¹;

Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, Goiás.

<http://lattes.cnpq.br/6266441174510937>

Luiz Fernando Gonçalves da Silva Araújo²;

Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, Goiás.

<http://lattes.cnpq.br/1997599556765340>

Laion Silva Freitas³.

Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, Goiás.

<http://lattes.cnpq.br/4148859566425362>

RESUMO: A Lei de Acesso à Informação (LAI) constitui um importante instrumento para o fortalecimento da transparência pública, da *accountability* e das práticas de compliance no âmbito das instituições públicas brasileiras. Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar o panorama da transparência ativa das universidades federais da região Centro-Oeste do país, à luz das diretrizes estabelecidas pela LAI. Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa, classificada como exploratória e desenvolvida por meio de estudo de caso múltiplo. A coleta de dados ocorreu por meio de análise documental, com base nas informações disponibilizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no Painel LAI, considerando os anos de 2020 e 2023. Os resultados evidenciaram que, em 2020, as instituições apresentavam baixo nível de conformidade com os requisitos de transparência ativa. Entretanto, observou-se evolução significativa no período analisado, com destaque para o atendimento integral dos itens avaliados por parte de algumas universidades. Conclui-se que o monitoramento institucional exerce papel relevante no aprimoramento das práticas de transparência, embora ainda existam diferentes níveis de maturidade institucional, evidenciando que a consolidação da transparência ativa constitui um processo contínuo e dependente do fortalecimento das capacidades organizacionais.

PALAVRAS-CHAVE: Transparência ativa. Lei de Acesso à Informação. Universidades federais.

COMPLIANCE AND THE ACCESS TO INFORMATION LAW: AN OVERVIEW OF ACTIVE TRANSPARENCY IN FEDERAL UNIVERSITIES OF THE CENTRAL-WEST REGION

ABSTRACT: The Access to Information Law (LAI) constitutes an important instrument

for strengthening public transparency, accountability, and compliance practices within Brazilian public institutions. In this context, this study aimed to analyze the landscape of active transparency in federal universities in the Central-West region of Brazil, in light of the guidelines established by the LAI. This is applied research with a qualitative approach, classified as exploratory and developed through a multiple case study. Data collection was carried out through documentary analysis, based on information provided by the Office of the Comptroller General (CGU), especially in the LAI Panel, considering the years 2020 and 2023. The results showed that, in 2020, the institutions had a low level of compliance with active transparency requirements. However, a significant evolution was observed over the analyzed period, with emphasis on the full compliance with the evaluated items by some universities. It is concluded that institutional monitoring plays a relevant role in improving transparency practices, although different levels of institutional maturity still exist, evidencing that the consolidation of active transparency is a continuous process and dependent on the strengthening of organizational capacities.

KEYWORDS: Active transparency. Access to Information Law. Federal universities.

INTRODUÇÃO

Após mais de uma década da promulgação da Lei de Acesso à Informação (LAI), observa-se que essa normativa tem ocupado espaço significativo nas agendas públicas e institucionais brasileiras. A LAI pode ser compreendida como resultado de um processo mais amplo de construção de uma política de informação, cujas bases foram estabelecidas antes mesmo de sua publicação. A própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, já reconhecia o acesso à informação como um direito fundamental de todo cidadão (Brasil, 1988). Nesse sentido, Lima, Abdalla e Oliveira (2020) destacam que a referida lei surgiu, em certa medida, para normatizar e regulamentar dispositivos constitucionais previamente estabelecidos.

No âmbito das universidades brasileiras, a LAI provocou mudanças significativas em suas práticas administrativas, contribuindo para o fortalecimento dos princípios democráticos e para a efetivação de ações preventivas contra atos de corrupção. A legislação ampliou as possibilidades de acesso da sociedade a dados públicos que, em muitos casos, não eram devidamente divulgados, dificultando, no passado, o exercício do controle social e a fiscalização das ações governamentais. Assim, as diretrizes estabelecidas pela LAI foram concebidas com o propósito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devendo sua implementação ocorrer em conformidade com os princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Brasil, 2011).

Além disso, a LAI é amplamente reconhecida como um marco no processo de consolidação da cultura da transparência, da *accountability* e do enfrentamento à corrupção no Brasil. A legislação promove a criação de um ambiente institucional mais transparente, ao estabelecer mecanismos que favorecem o controle social e ampliam a participação cidadã

na fiscalização da gestão pública. Entre suas principais diretrizes, destaca-se o princípio de que a publicidade constitui a regra, enquanto o sigilo representa a exceção, reafirmando o acesso à informação como um direito do cidadão e um dever do Estado (CGU, 2011; Brasil, 2011).

Considerando esse contexto, o presente estudo foi orientado pela seguinte problemática de pesquisa: qual é o panorama da transparência ativa nas universidades federais da região Centro-Oeste?

OBJETIVO

O objetivo geral deste estudo consistiu em apresentar o panorama da transparência ativa das universidades federais da região Centro-Oeste, no que se refere às práticas de compliance no contexto da Lei de Acesso à Informação.

Para tanto, estabeleceu-se como objetivo específico analisar a situação das universidades federais situadas na região Centro-Oeste, incluindo aquelas localizadas no Distrito Federal, no que concerne à transparência ativa, considerando os itens avaliados pela Controladoria-Geral da União (CGU) nos ciclos de monitoramento realizados nos anos de 2020 e 2023.

METODOLOGIA

A presente pesquisa, quanto aos seus objetivos, classifica-se como exploratória, uma vez que busca aprofundar a compreensão acerca do efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), especialmente no que se refere às ações de compliance desenvolvidas pelas instituições analisadas. Conforme Selltiz *et al.* (1965), a pesquisa exploratória possibilita maior familiaridade com o fenômeno investigado, contribuindo para o seu aprofundamento analítico. Malhotra (2001) complementa que esse tipo de pesquisa favorece o desenvolvimento, o esclarecimento e a eventual reformulação de conceitos e definições, ampliando as possibilidades de compreensão sobre determinados contextos.

Quanto à sua natureza, a pesquisa é classificada como aplicada, considerando que tem como finalidade a geração de conhecimentos voltados à aplicação prática, com ênfase na problemática investigada. Nesse sentido, a pesquisa aplicada busca contribuir para a resolução de problemas concretos no âmbito das instituições e da sociedade, envolvendo a elaboração de diagnósticos, a identificação de fragilidades e a proposição de possíveis encaminhamentos frente às demandas identificadas (Lakatos; Marconi, 2017).

No que se refere à abordagem, o estudo caracteriza-se como qualitativo, tendo em vista que essa perspectiva possibilita a compreensão aprofundada dos fenômenos em seus contextos de ocorrência. Conforme destaca Godoy (1995, p. 21), na pesquisa qualitativa, “um fenômeno pode ser mais bem compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada”. Nessa mesma direção, Triviños (1987) ressalta que a abordagem qualitativa não se fundamenta em critérios de quantificação, mas na análise dos significados, contextos e particularidades que envolvem

o objeto investigado.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, por concentrar-se na análise de um contexto específico, buscando compreender suas características, dinâmicas e particularidades. De acordo com Collis e Hussey (2005), o estudo de caso permite o exame aprofundado de fenômenos contemporâneos inseridos em seu contexto real. Corroborando essa perspectiva, Godoy (1995) destaca que esse tipo de estratégia metodológica possibilita uma análise detalhada e contextualizada do fenômeno investigado.

O campo empírico do estudo compreende as universidades federais localizadas na região Centro-Oeste do Brasil, incluindo o Distrito Federal. A população investigada é composta por oito universidades federais, distribuídas entre os estados da região e o Distrito Federal, as quais constituem as unidades de análise desta pesquisa.

No que se refere ao recorte temporal adotado para a análise documental, considerou-se, inicialmente, o Ofício Circular expedido pela Controladoria-Geral da União (CGU), em março de 2020, por meio do qual as instituições foram notificadas acerca da necessidade de adequação às exigências relacionadas à transparência ativa. Adicionalmente, com o objetivo de analisar a evolução do nível de transparência ativa das instituições investigadas, realizou-se a coleta de dados referentes à situação registrada até janeiro de 2023, com base nas informações disponibilizadas no Painel LAI, ferramenta oficial de monitoramento mantida pela CGU.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em março de 2020, transcorridos sete meses desde a criação do Painel LAI, a Controladoria-Geral da União (CGU), por intermédio da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), encaminhou o Ofício Circular nº 77/2020 às autoridades responsáveis pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação nas universidades federais. O referido documento teve como finalidade informar sobre a obrigatoriedade do preenchimento das informações necessárias à realização do monitoramento da transparência ativa nas instituições.

Para viabilizar esse processo, a CGU desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), ferramenta destinada à coleta e ao acompanhamento das informações relacionadas ao cumprimento das exigências legais. Na ocasião, as instituições foram orientadas a manter o sistema devidamente atualizado, em conformidade com o disposto no art. 4º, incisos VI e VII, da Portaria Interministerial nº 1.254/2015. Adicionalmente, a CGU encaminhou às universidades um relatório contendo o espelho da situação institucional à época, acompanhado de notificação quanto à necessidade de adequação e atendimento aos requisitos de transparência ativa estabelecidos pela legislação.

Com o objetivo de analisar o nível de conformidade das universidades federais da região Centro-Oeste naquele período, realizou-se consulta junto à CGU para obtenção do referido relatório. A partir dos dados disponibilizados, foi possível identificar, de forma

detalhada, o quantitativo de itens de transparência ativa avaliados, bem como o número de itens efetivamente cumpridos por cada instituição. Além disso, o relatório permitiu verificar a posição ocupada pelas universidades no ranking geral de atendimento à LAI, em comparação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Os resultados evidenciaram um cenário ainda incipiente no que se refere ao cumprimento das exigências de transparência ativa pelas universidades analisadas. A instituição que apresentou o menor número de itens atendidos foi a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com o cumprimento de apenas cinco itens. Em seguida, situaram-se a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), cada uma com seis itens atendidos. Por sua vez, a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) destacou-se entre as instituições analisadas, com o cumprimento de nove itens de transparência ativa, configurando o melhor desempenho relativo no período considerado.

Esse cenário evidencia que, no momento inicial de monitoramento realizado pela CGU, as universidades federais da região Centro-Oeste ainda apresentavam níveis limitados de adequação às exigências estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação, indicando a necessidade de aprimoramento das práticas institucionais relacionadas à transparência ativa e ao compliance informacional.

O Quadro 01 apresenta, de forma detalhada, os itens de transparência ativa cumpridos pelas universidades federais analisadas no ano de 2020.

Quadro 01 – Itens de transparência ativa cumpridos em 2020.

Universidade	Total de itens avaliados	Total de itens cumpridos	Posição no ranking de cumprimentos
UFGD	49	5	199º de 305
UNB	49	6	165º de 305
UFG	49	6	165º de 305
UFMS	49	6	165º de 305
UFMT	49	9	129º de 305
UFCat	-	-	-
UFJ	-	-	-
UFR	-	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Painel LAI (2023).

De acordo com informações disponibilizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Universidade Federal de Catalão (UFCat) e a Universidade Federal de Jataí (UFJ) aderiram ao módulo de acesso à informação da Plataforma Fala.BR no ano de 2021, sendo a adesão formalizada em 15 de junho e 24 de junho, respectivamente. No que se refere à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), verificou-se que, à época da primeira análise, a instituição ainda não havia aderido ao referido módulo. Ademais, até a data da consulta mais recente realizada no Painel LAI, em janeiro de 2023, a instituição permanecia sem

registro na referida plataforma, o que impossibilitou a realização de análises comparativas e inferências acerca de seu nível de conformidade com os requisitos de transparência ativa.

Os resultados observados sugerem que, embora a LAI já estivesse em vigor há quase uma década, sua implementação plena ainda representava um desafio para as universidades federais analisadas. Esse achado reforça a compreensão de que a institucionalização da transparência pública não depende exclusivamente da existência de normativos legais, mas também da incorporação de práticas organizacionais alinhadas aos princípios da governança, da *accountability* e do compliance no setor público.

Considerando os resultados obtidos na primeira fase de análise, referentes ao ano de 2020, buscou examinar a evolução do cumprimento dos requisitos de transparência ativa após transcorridos quase três anos do envio do Ofício Circular nº 77/2020 pela CGU. Para tanto, realizou-se consulta atualizada ao Painel LAI em 30 de janeiro de 2023, com o objetivo de verificar a situação mais recente das instituições investigadas.

Os dados evidenciaram avanços significativos no nível de conformidade das universidades federais analisadas. Inicialmente, observou-se que a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), que anteriormente apresentava um dos menores níveis de atendimento, passou a cumprir integralmente os quarenta e nove itens de transparência ativa avaliados pela CGU, indicando uma evolução substancial em suas práticas institucionais. De forma semelhante, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) também passaram a atender integralmente todos os requisitos avaliados, demonstrando alinhamento às diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação.

No caso da Universidade de Brasília (UnB), verificou-se o cumprimento de quarenta e oito dos quarenta e nove itens avaliados, sendo identificado como pendente apenas o item relacionado à divulgação da agenda de autoridades até o quarto nível hierárquico, vinculado à categoria de informações institucionais. Situação semelhante foi observada na Universidade Federal de Goiás (UFG), que também apresentou o cumprimento de quarenta e oito itens. Entretanto, nessa instituição, o item referente à divulgação da agenda de autoridades foi classificado como parcialmente atendido, evidenciando a necessidade de aprimoramentos pontuais.

De modo geral, os resultados indicam um avanço expressivo no nível de adequação das universidades federais da região Centro-Oeste aos requisitos de transparência ativa estabelecidos pela CGU, especialmente quando comparados ao cenário observado em 2020. Esse movimento sugere o fortalecimento gradual de práticas institucionais relacionadas à transparência pública e ao compliance informacional, possivelmente impulsionado pelas ações de monitoramento e orientação promovidas pela CGU, bem como pela crescente institucionalização da cultura de transparência no âmbito das organizações públicas.

O Quadro 02 apresenta, de forma detalhada, o quantitativo de itens atendidos por cada instituição, bem como sua respectiva posição no ranking geral de conformidade.

Quadro 02 – Itens de transparência ativa cumpridos em 2023.

Universidade	Total de itens avaliados	Total de itens cumpridos	Total de itens cumpridos parcialmente	Total de itens não cumpridos	Posição no ranking de cumprimentos
UFGD	49	49	0	0	1º de 302
UNB	49	48	0	1	68º de 302
UFG	49	48	1	0	68º de 302
UFMS	49	49	0	0	1º de 302
UFMT	49	49	0	0	1º de 302
UFCat	49	0	0	49	291º de 302
UFJ	49	13	4	32	257º de 302
UFR	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Painel LAI (2023).

No caso da Universidade Federal de Jataí (UFJ), observa-se que, no momento da notificação encaminhada pela CGU, por meio do formulário do Sistema de Transparência Ativa (STA), a instituição ainda não havia aderido ao módulo de acesso à informação. Esse aspecto é relevante, uma vez que a adesão ao sistema constitui requisito fundamental para o monitoramento e a avaliação do cumprimento das obrigações relacionadas à transparência ativa.

Situação semelhante foi observada em relação à Universidade Federal de Catalão (UFCat), que também formalizou sua adesão ao módulo de acesso à informação após a notificação inicial realizada pela CGU. Contudo, considerando os dados disponíveis no Painel LAI na data da consulta mais recente, verificou-se que a instituição não atendia a nenhum dos itens de transparência ativa avaliados, ocupando a 291ª posição no ranking geral de conformidade entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Esse resultado evidencia um nível incipiente de adequação às exigências estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação, indicando a necessidade de adoção de medidas institucionais voltadas ao fortalecimento das práticas de transparência ativa.

No que se refere à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), não foram identificados registros no Painel LAI relacionados ao cumprimento dos itens de transparência ativa até a data da consulta realizada. Essa ausência de informações impossibilita a avaliação de seu nível de conformidade e pode indicar que a instituição ainda não havia concluído sua integração aos sistemas de monitoramento da CGU, ou que se encontrava em estágio inicial de implementação das exigências relacionadas à transparência ativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos neste estudo evidenciam que, embora a Lei de Acesso à Informação (LAI) já estivesse em vigor há quase uma década no momento da primeira análise realizada, sua implementação plena ainda representava um desafio significativo para parte das universidades federais da região Centro-Oeste. Esse achado reforça a compreensão de que a institucionalização da transparência pública não depende exclusivamente da

existência de dispositivos normativos, mas requer, sobretudo, a incorporação de práticas organizacionais alinhadas aos princípios da governança, da *accountability* e do compliance no setor público.

Nesse contexto, a evolução observada entre os períodos analisados demonstra que o processo de monitoramento conduzido pela Controladoria-Geral da União (CGU) desempenha papel relevante na indução de melhorias institucionais, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de transparência ativa. A atuação da CGU, por meio de instrumentos como o Painel LAI e o Sistema de Transparência Ativa, evidencia a importância de mecanismos de acompanhamento sistemático como indutores do aprimoramento das práticas institucionais e da ampliação da conformidade com as exigências legais. Esses resultados reforçam o entendimento de que a transparência pública constitui um processo contínuo, que demanda não apenas a existência de marcos regulatórios, mas também o desenvolvimento de capacidades institucionais e o comprometimento organizacional com os princípios da governança pública.

Adicionalmente, a análise comparativa entre as instituições investigadas evidenciou a existência de diferentes níveis de maturidade institucional no que se refere à implementação da transparência ativa. Enquanto algumas universidades demonstraram elevado grau de conformidade com os requisitos normativos, refletindo avanços consistentes em suas práticas de gestão da informação, outras ainda apresentaram fragilidades relevantes, indicando a necessidade de aprimoramentos estruturais e gerenciais. Esse cenário revela que o processo de institucionalização da transparência pública ocorre de forma heterogênea, sendo influenciado por fatores como a capacidade administrativa, a priorização institucional do tema, a disponibilidade de recursos e o nível de internalização das diretrizes relacionadas ao compliance e à governança pública.

Dessa forma, conclui-se que, apesar dos avanços observados, a consolidação da transparência ativa nas universidades federais ainda demanda esforços contínuos, tanto no âmbito organizacional quanto no campo das políticas públicas de monitoramento e indução de boas práticas. Nesse sentido, destaca-se a relevância do fortalecimento de mecanismos institucionais voltados à gestão da informação, bem como da promoção de uma cultura organizacional orientada à transparência, à integridade e à responsabilidade pública.

Por fim, este estudo contribui para o avanço das discussões sobre transparência pública e compliance no contexto das instituições federais de ensino superior, ao evidenciar os avanços e desafios relacionados à implementação da LAI. Como limitação, destaca-se o recorte geográfico adotado, restrito à região Centro-Oeste, sugerindo-se, para pesquisas futuras, a ampliação da análise para outras regiões do país, bem como a investigação de fatores organizacionais que influenciam o nível de conformidade institucional com os requisitos de transparência ativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência

da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: Presidência da República, 2011.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei nº 12.527/2011**. Brasília: CGU, 2011.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20–29, 1995.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, Marcos Paiva de; ABDALLA, Márcio Moutinho; OLIVEIRA, Leonardo Gomes de. **Avaliação da transparência ativa e passiva das universidades públicas federais à luz da Lei de Acesso à Informação**. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 71, 2020.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Porto Alegre: Bookman, 2001.

SELLTIZ, Claire et al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.